

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

CÓDIGO

RD0904

VERSÃO

1

PÁGINA

1/1

TÍTULO

Participação de associados no Programa Cabeça de Prata

VIGÊNCIA

20/07/09

A Diretoria do Minas Tênis Clube, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de regulamentar a participação de associados no Programa Cabeça de Prata, resolve:

Art. 1º. Conceituar como Programa Cabeça de Prata o conjunto de atividades desenvolvidas para os associados do Minas Tênis Clube com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 2º. A participação do cônjuge ou companheiro com idade inferior a 60 anos somente será admitida nas atividades do Programa, desde que acompanhado do associado "Cabeça de Prata".

Parágrafo único. Não é admitida a participação nas atividades do Programa outros dependentes com idade inferior a 60 anos.

Art. 3º. O associado com idade igual ou superior a 60 anos, que tenha alguma necessidade especial, poderá ter um(a) acompanhante desde que este esteja devidamente cadastrado(a) na Secretaria do Clube e cumpra as normas estabelecidas.

Parágrafo único. O Clube não disponibiliza acompanhante nas atividades do Programa Cabeça de Prata.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Diretor(a) da área.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Esta resolução foi aprovada na Reunião de Diretoria Nº 1.468 de 20/07/2009, cancela e substitui as disposições em contrário.

ELABORADOR

GLAZ

APROVADOR

Sergio Bruno Zech Coelho

CONTROLE

Internet